1.º SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO - MT

MATRÍCULA 15.519 | FOLHA 001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Manoela Maria A. de Almeida - OFICIALA

Diamantino, 25 de Novembro de 1983.

C.N.M.: 063412.2.0015519-46

Um lote rural denominado Fazendas Tres Maninhos, localizado neste Município, na Gleba Sumidouro B, com a área de 589,7597 has. (quinhentos e oitenta e nove hectares, setenta e cinco ares e noventa e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-1, situado na barra do Rio Santo Antonio com o Rio Água Verde, segue à vazante do Rio Água Verde, confrontando com a margem direita, em vários azimutes verdadeiros e na distância total de 907,82m. até o marco M-2; daí segue confrontando com José Donizetti Fabri, num azimute verdadeiro de 153°42'43" e distância de 4.560,11m até o marco M-3; daí segue confrontando com Irmãos Vitorassi, num azimute verdadeiro de 228°44'41" e distância de 1.207,93m. até o marco M-4; daí segue confrontando com Olírio Fabri, num azimute verdadeiro de 333°42'48" e distância de 5.374,86m. até o marco M-5, situado na margem direita do Rio Santo Antonio; Do marco M-5 segue à vazante do Rio Santo Antonio, confrontando com a sua margem direita, em vários azimutes verdadeiros e na distância total de 695,30m. até o marco M-1, situado na barra do Rio Santo Antonio com o Rio Água Verde; sendo que o marco M-1, foi o ponto inicial desra descricão, fecha-se assim este perímetro. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Matrícula nº 8.283, dêste Cartório. Diamantino, 25 de Novembro de 1983. Emolts: Cr$ 6.096,00. O Oficial (a) João Batista de Almeida.

R.1/15.519, em 25 de Novembro de 1993. TITULO: Título Definitivo; TRANSMITENTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; ADQUIRENTE: ANTONIO FABRI, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 884.008-SSP/PR e CPF nº 242.244.569-15, filho de Olírio Fabri e Catarina Liberato; FORMA DO TITULO: Título Definitivo nº 4 (13) 82 (05) 0229, expedido pelo Incra, em 26 de Agosto de 1983, representado pelo seu Presidente Bartholomeu A. de Vasconcellos Dias, registrado às fls. 009 do Livro Fundiário nº 001-F sob nº 28 de 11/07/83; VALOR: Cr$ 83.837,16; CONDIÇOES: Ofício Incra/CR-13/(T) DF nº 514/83. Emolts: Cr$ 6.096,00. O Oficial (a) João Batista de Aleida.

R.2/15.519, em 29 de Abril de 1988. TITULO: Compra e Venda; TRANSMITENTE: Antonio Fabri, agricultor, portador da C.I.RG nº 844.008-PR e sua mulher Maria Helena Valiati Fabri, do lar, portadora da C.I.RG nº 428.811-MT, brasileiros, inscritos no CPF 242.244.569-15, residentes e domiciliados à Rua Rio Madeira, 6332, em Rolim de Moura-RO; ADQUIRENTE: IVO VICENTE BASSO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da

-CONTINUA NO VERSO-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 15.519 | FOLHA 001 VERSO | C.N.M.: 063412.2.0015519-46

C.I.RG nº 47.722-RS e do CPF nº 198.782.810-00, residente em Rio Brilhante-MS, casado com Lurdes Maria Sari Basso; FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nestas notas, livro nº 013 fls. 100, em 29 de Abril de 1988; VALOR: Cz$ 1.769.279,10; CONDIÇÕES: As legais. Emolts: Cz$ 5.519,45. A Oficial (a) Manoela Maria de Almeida Gonçalves.

R-3/15.519 - Em 13 de maio de 2003. Nos Termos do Aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural de Produto Rural nº 321.276 de 05/02/2003, protocolado em 07/05/2003 sob nº 152.365 às fls. 38, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso, agricultor, inscrito no CPF nº 198.782.810-00 e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, do lar, inscrita no CPF nº 415.688.771-53, brasileiros, casados, residentes em Rio Brilhante (MS), na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 1º Grau o imóvel objeto da presente matrícula a **Credora** Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio deste aditivo, o valor de R$ 238.215,50, cuja operação vigorará até seu vencimento em 29.08.2003. ITRs de 1998 a 2002, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.21260, emitida em 12/05/2003 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 50.370 no Livro nº 3-AAAAAL Auxiliar. Eu, Almeida. Oficial que fiz digitar e conferi.

Av-04/15.519 - Em 21 de outubro de 2003. A requerimento de Robson Wolfe, datado de 13.10.2003, com firma reconhecida neste Serviço Notarial e Registral, instruído com a baixa datada de 02.09.2003, firmada pela Credora Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, devidamente assinada por Jaime Basso e Darcy Ioris, com firmas reconhecidas no

- CONTINUA NAS FOLHAS Nº 002 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros eletrônicos do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

1º Serviço Notarial, da cidade de Palotina (PR), procede-se a esta averbação para que o Registro 3/15.159 fique cancelado. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-05/15.519 - Em 21 de outubro de 2003. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 590.776, emitida em 02.10.2003, protocolada em 13.10.2003 sob nº 157.331 às fls. 80, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 1º Grau o imóvel objeto da matrícula a **Credora** Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, desta cidade. Por intermédio desta cédula, a quantidade de 590.388 kg de soja, cuja operação vigorará até seu vencimento em 01.04.2004. Sobre a quantidade fornecida aos devedores, incidirão juros à taxa 12% ao ano. ITRS de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.0-8208, emitida pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 53.556 no Livro nº 3-BD. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-06/15.519 - Em 21 de outubro de 2003. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 590.830, emitida em 02.10.2003, protocolada em 13.10.2003 sob nº 157.332 às fls. 80, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 2º Grau o imóvel objeto da matrícula a **Credora** Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, desta cidade. Por intermédio desta cédula, a quantidade de 252.756 kg de soja, cuja operação vigorará até seu vencimento em 01.04.2004. Sobre a

- CONTINUA NO VERSO -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

quantidade fornecida aos devedores, incidirão juros à taxa 12% ao ano. ITRS de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.0-8208, emitida pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 53.557 no Livro nº 3-BD. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-07/15.519 - Em 11 de novembro de 2003. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 628.474, emitida em 27.10.2003, protocolada em 10.11.2003 sob nº 158.371 às fls. 89, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 3º Grau o imóvel objeto da matrícula à **credora** Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio desta cédula, a quantidade de 176.736 kg de soja, cuja operação vigorará até seu vencimento em 02.04.2004. ITRS de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.0-8208, emitida em 16.10.2003 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 54.168 no Livro nº 3-BG. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R-08/15.519 - Em 11 de novembro de 2003. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 628.492, emitida em 27.10.2003, protocolada em 10.11.2003 sob nº 158.372 às fls. 89, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente

- CONTINUA NAS FOLHAS Nº 003 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 4º Grau o imóvel objeto da matrícula à **credora** Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio desta cédula, a quantidade de 414.194 kg de soja, cuja operação vigorará até seu vencimento em 01.04.2004. ITRS de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.0-8208, emitida em 16.10.2003 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 54.169 no Livro nº 3-BG. Eu, [illegible] - Oficial que fiz digitar e conferi.

R-09/15.519 - Em 18 de março de 2004. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 747.857, emitida em 12.02.2004, protocolada em 05.03.2004 sob nº 160.624 às fls. 108, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 5º Grau o imóvel objeto da matrícula à **credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio desta cédula, a quantidade de 2.015.906 kg de milho, cuja operação vigorará até seu vencimento em 31.08.2004. ITRS de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.001374, emitida em 16.03.2004 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 55.438 no Livro nº 3-BN. Eu, [illegible] Oficial que fiz digitar e conferi.

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 15.519 | FOLHA 003 VERSO | C.N.M.: 063412.2.0015519-46

R.10/15.519 - Em 05 de agosto de 2004. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 861.638, emitida em 27.05.2004, protocolada em 04.08.2004 sob nº 162.424 às fls.124, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 6º Grau o imóvel objeto da matrícula à **Credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio desta cédula, o valor de R$ 118.592,00, cuja operação vigorará até seu vencimento em 31.03.2005. ITRs de 1999 a 2003, devidamente quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.012137, emitida em 04.08.2004 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 56.318 no Livro nº 3-BR. Eu, emeida - Oficial que fiz digitar e conferi.

R.11/15.519 - Em 09 de setembro de 2004. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 935.992, emitida em 27.05.2004, protocolada em 03.09.2004 sob nº 163.043 às fls.130, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 7º Grau o imóvel objeto da matrícula à **Credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, de Rio Brilhante (MS). Por intermédio desta cédula, o valor de R$ 643.900,00, cuja operação vigorará até seu vencimento em 31.03.2005. ITRs de 1999 a 2003 quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.012137, emitida em 04.08.2004 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 56.731 no Livro nº 3-BU Auxiliar. Eu, emeida - Oficial que fiz digitar e conferi.

Continua nas fls.004

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital Todos os cartórios de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

1º SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO - MT

MATRÍCULA 15.519 | FOLHA 004

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Manoela Maria A. de Almeida - OFICIALA

Diamantino, C.N.M.: 063412.2.0015519-46

R.12/15.519 - Em 20 de setembro de 2004. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 940.301, emitida em 01.09.2004, protocolada em 14.09.2004 sob nº 163.278 às fls.132, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 8º Grau o imóvel objeto da matrícula à **Credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, desta cidade. Por intermédio desta cédula, o valor de R$ 240.000,00, cuja operação vigorará até seu vencimento em 01.04.2005. ITRs de 1999 a 2003 quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7 e Certidão Negativa de Débito nº 51.015630, emitida em 17.09.2004 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 56.908 no Livro nº 3-BU Auxiliar. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.13/15.519 - Em 27 de dezembro de 2004. A requerimento de Robson Wolfe, datado de 22.11.2004, com firma reconhecida neste Serviço Notarial e Registral, instruído com a baixa datada de 21.09.2004, firmada pela C.Vale Cooperativa Agroindustrial, devidamente assinada por Ademar Luiz Peron e Darcy Ioris, com firmas reconhecidas no 1º Serviço Notarial, da cidade de Palotina (PR), procede-se a esta averbação para que os Registros 5, 6, 7, 9/15.159 fiquem cancelados. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.14/15.519 - Em 17 de fevereiro de 2005. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 125.631, emitida em 04.02.2005, protocolada em 09.02.2005 sob nº 165.646 às fls.153vº, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão em Hipoteca de 9º Grau o imóvel objeto da matrícula à **Credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, desta cidade. Por intermédio desta cédula, o valor de R$

- Continua no Verso -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

238.000,00, cuja operação vigorará até seu vencimento em 31.08.2005. Certidão Negativa de Débito nº 51.024696, emitida em 17.02.2005 pelo IBAMA/Cuiabá (MT); ITRs de 2000 a 2004 quitados, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7; CCIR 2000/2001/2002 quitado em 23/03/2003, onde consta o Código do Imóvel no INCRA 901.040.058.955-9. Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 58.208 no Livro nº 3-CD Auxiliar. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.15/15.519 - Em 12 de setembro de 2005. Nos Termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Pignoratícia e Hipotecária, lavrada aos 25.08.2005, no Livro nº 13-A, folhas 129/130, no Serviço Notarial de Santa Rosa (PR), pelo Oficial Armindo Fischer; protocolada em 01.09.2005, sob nº 167.765, às fls. 174, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, brasileiros, casados, agricultores, inscritos nos CPF nºs 198.782.810-00 e 415.688.771-53, residentes no município de Rio Brilhante (MS), na qualidade de **confitentes devedores**, dão em Hipoteca de 10º Grau o imóvel objeto da matrícula á **outorgada credora** C.Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07. Os confitentes devedores reconhecem e confessam-se devedores da outorgada credora da quantia certa, líquida e exigível de R$ 596.543,63, valor este originário do cheque nº 681501, do Banco Cooperativo Sicredi S.A., emitido pela C.Vale - Cooperativa Agroindustrial em favor dos confitentes devedores, que se comprometem a pagar impreterivelmente até 31.03.2006. CCIR 2000/2001/2002, devidamente quitado, onde consta o Código do Imóvel no INCRA nº 901.040.058.955-9; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, onde consta o código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7, emitida em 05.08.2005, com validade até 06.02.2006 e Certidão Negativa de Débitos nº 5908, emitida em 02.09.2005 pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Demais cláusulas e

- Continua na folha 005 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

condições são constantes na escritura. Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS. Estando a escritura registrada sob nº 59.314, Livro nº 3-CI Auxiliar. Eu Oficial que fiz digitar e conferi.

R-16/15.519 - em 28 de outubro de 2005. Nos Termos da Cédula de Produto Rural nº 399.080, emitida em 25.10.2005, protocolada em 25.10.2005 sob nº 168.886 as fls. 184, que fica arquivada neste Serviço Registral, o Sr. Ivo Vicente Basso e sua esposa Lurdes Maria Sari Basso, já qualificados, na qualidade de **devedores**, dão Em Hipoteca de 1º Grau o imóvel objeto da matrícula a **Credora** C. VALE - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, desta cidade. Por intermédio desta cédula, o valor de R$ 79.228,84, cuja operação vigorará até seu vencimento em 31.03.2006. Sobre a quantidade fornecida aos devedores, incidirão juros à taxa 12% ao ano. Certidão negativa de Débitos de Imóvel Rural, onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 1.582.676-7, emitida em 25.10.2005 com validade até 25.04.2006 e Certidão Negativa de Débito nº 5908, emitida pelo IBAMA/Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Estando a cédula registrada sob nº 59.880 no Livro nº 3-CM. Eu, Oficial que fiz digitar e conferi.

R.17/15.519, em 08 de janeiro de 2007. PENHORA. Nos termos da Certidão datada de 24 de novembro de 2006, extraído dos Autos nº 020.04.000994-7, Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante-MS, onde é Exequente: **SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA** e Executado: **IVO VICENTE BASSO**, procedo ao registro da penhora sobre 50% da parte ideal pertencente ao executado, para assegurar o pagamento devido a exeqüente

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

acima referida. Protocolo: sob nº 174.044 em 11.12.06. Eu, [signature] Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.18/15.519, em 20 de agosto de 2014. **AVERBAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.** A requerimento de Gram Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - ME, representada por Vicente Aparecido Francisco Costa, datado de 28/07/2014, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde/MT, instruído com a Certidão nº 21136, expedida em 22/07/2014, onde consta que foi distribuído em 11/08/2008, para Segunda Vara, Feitos Cíveis nº 2008/163, sendo redistribuído em 16/04/2014, para Primeira Vara, Feitos Cíveis nº 0/0, Código 37599, Ação de Execução de Título Extrajudicial em que figura como Autora: **GRAM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e como Executado: **IVO VICENTE BASSO**, procede-se a esta averbação para **CONSTAR A EXISTÊNCIA DA REFERIDA AÇÃO.** Valor da causa R$ 216.011,31 (Duzentos e dezesseis mil, onze reais e trinta e um centavos). Fica afastada a impenhorabilidade da hipoteca cedular em razão do término da vigência do contrato, conforme orientação contida no Ofício Circular nº 114/2010-CGJ/DOF (Id. 0044646) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Documentos arquivados na pasta 92 de Averbação. PROTOCOLO: 196.577, de 31/07/2014. Emolts: R$ 10,50. Eu, [signature] Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.19/15.519, em 10 de março de 2015. **PENHORA.** Nos termos da Certidão de Penhora e do Termo de Penhora, ambos de 04/06/2013, em cumprimento a determinação da MMª Juíza de Direito em Subst. Legal, Dra. Dileta Terezinha Souza Thomaz, da Vara Única da Comarca de Itaporã/MS, extraído da ação de Execução nº 0000841-59.2009.8.12.0037 movida pela **CEREALISTA PIRAPORÃ LTDA** em face de **IVO VICENTE BASSO**, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento no valor devido à exeqüente acima referida. Fica na qualidade de depositário **IVO VICENTE BASSO.** Tal ordem foi confirmada no site https://esaj.tjms.jus.br/esaj - código 124E518 e 124E521. Fica afastada a impenhorabilidade da hipoteca cedular em razão do término da vigência do contrato, conforme

-CONTINUA NAS FLS. 006-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

orientação contida no Ofício Circular nº 114/2010-CGJ/DOF (Id. 0044646) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Documentos arquivados na pasta 80 de mandado. Protocolo: 198.675, de 13/02/2015. Selo digital: AOB 86661. Emolts: R$ 53,30. Eu, [signature] Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

Av.20/15.519 - Diamantino-MT, 29 de Abril de 2019. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora, de 02/09/2008, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto Dr. Robespierre Foureaux Alves, com Carta Precatória distribuída no processo nº 1742-48.2012.811.0005 - código 86196 da Primeira Vara desta Comarca de Diamantino/MT, ação de Execução de Títulos Extrajudicial movida por **C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ 77.863.223/0001-07)** em face de **IVO VICENTE BASSO (CPF: 198.782.810-00) e LURDES MARIA SARI BASSO (CPF: 415.688.771-53)**, procedo a averbação da penhora da presente matrícula, para assegurar o pagamento no valor devido à exeqüente acima referida. Fica na qualidade de depositário **IVO VICENTE BASSO e LURDES MARIA SARI BASSO.** Fica afastada a impenhorabilidade da hipoteca cedular em razão do término da vigência do contrato, conforme orientação contida no Ofício Circular nº 114/2010-CGJ/DOF (Id. 0044646) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Documentos arquivados na pasta nº 96 de mandado. Protocolo: 214.854 de 05/04/2019. Selo digital: BFG 51180 Emolts: R$ 70,90. Eu, [signature] Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

Av.21/15.519 - Diamantino-MT, 29 de abril de 2019. **RETIFICAÇÃO AO Av.20.** Nos termos do artigo nº 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, procede-se esta averbação para constar no **Av.20/15.519** que o Termo de Penhora foi extraído dos autos nº 321/2007 da Vara Cível da Comarca de Palotina/PR. Eu, [signature] Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

Av.22/15.519 - Diamantino-MT, 25 de agosto de 2020. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora - Bem Imóvel, 22/11/2019, em cumprimento a determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Evandro Endo, da Vara Única da Comarca de

-CONTINUA NO VERSO-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

Itaporã/MS, extraído da Açãc de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 0100733-04.2010.8.12.0037, movida por **CEREALISTA PIRAPORÃ LTDA** (CNPJ: 15.432.099/0001-78) em face de **IVO VICENTE BASSO** (CPF: 198.782.810-00, RG: 47722-SSP/RS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com endereço na Rua Sidney Coelho Nogueira - apto 602, 1333, Cx. Postal 108, sala 01 - Ed. Piracema, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP 79.130-000); procede-se à averbação da penhora sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento devido a Exequente acima referido. Fica na qualidade de depositário **IVO VICENTE BASSO**. Documentos arquivados na pasta nº 101 de Mandado. Protocolo: 219.463 de 07/08/2020. Selo digital: BLG 34008. Emolts: R$ 73,20. Eu, [illegible] Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

Av.23/15.519 - Diamantino-MT, 01 de julho de 2022. **AVERBAÇÃO DE CASAMENTO E DOCUMENTOS.** A requerimento da proprietária, datado de 09/06/2022, com firma reconhecida no Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Rio Brilhante-MS, instruído com a Certidão de Casamento matrícula sob nº 102103 01 55 1975 2 00017 203 0002839 56, emitida em 01/06/2018 pelo Registrador Elso Baptistela do Registro Civil das Pessoas Naturais de Faxinal do Soturno-RS; procede-se esta averbação para constar que os proprietários **LURDES MARIA SARI BASSO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 1833796241, Nº Registro: 00359537183, onde consta Doc. Identidade 358636-SSP/MS, e CPF sob nº 415.688.771-53, e **IVO VICENTE BASSO** contraíram o matrimônio em 02/04/1975, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77. Documentos arquivados na pasta nº 144 de Averbação. Protocolo: 228.301 de 29/06/2022. Selo Digital: BTA 11625. Emolts: R$ 16,50. Eu, [illegible] Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

Av.24/15.519 - Diamantino-MT, 01 de julho de 2022. **AVERBAÇÃO DE ÓBITO.** A requerimento da proprietária, datado de 09/06/2022, com firma reconhecida no Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Rio Brilhante-MS, instruída com a certidão de Óbito, matrícula nº 065375 01 55 2022 4 00102

-CONTINUA NO LIVRO 2-IU, FLS. 086-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31

-CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 15.519, FICHA N° 006-

083 0030973 12, emitida em 09/02/2022 pelo Escrevente Autorizado Uescller Aguilera Tanaka, do Cartório Xavier de Matos de Cuiabá-MT; procede-se a esta averbação para constar o falecimento do proprietário **IVO VICENTE BASSO** em 09/02/2022. Documentos arquivados na pasta n° 144 de Averbação. Protocolo: 228.301 de 29/06/2022. Selo Digital: BTA 11625. Emolts: R$ 16,50. Eu, _____ Oficial Substituto que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: BASTON EIRELI - CPF/CNPJ: ***.313.160-** DATA: 23/09/2026 11:10:31